

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002888-78.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto **Monitória - Espécies de Contratos**Requerente: **Colégio e Coleginho Anjo da Guarda**

Requerido: Silmara Helena do Amaral

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de outubro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em de	de 2.013
baixaram	estes autos com a r.
sentença ret	ro.
Eu,	(Esc.subscrevi)
	PUBLICAÇÃO
Em de	de 2.013
por determin	nação superior, publico
em Cartório	a sentença retro.
Fu	(Esc subscrevi)